

PROCESSO N.º 048/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2025

De acordo com proposta encaminhada pelas Secretarias Municipais de Obras e Transportes e Educação, pretende-se contratação da empresa **M. GARRA FIGUEIREDO LTDA. – CNPJ n.º 24.281.232/0002-04**, Transportes, com base no art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para aquisição de pneus para os veículos da frota das Secretarias Municipais de Educação e Obras e Transportes e Educação, com base no art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; ([Vide ADI 6890](#))

DO OBJETO:

Dispensa de Licitação para cotratar a empresa **M. GARRA FIGUEIREDO LTDA. – CNPJ n.º 24.281.232/0002-04**, filial localizada à Avenida Nove de Maio, n.º 11, Lote Vila Isabel, Lavras do Sul/RS, CEP 97.390-000, para aquisição de pneus para os veículos da frota das Secretarias Municipais de Educação e Obras e Transportes, com base no art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	02	UN	Pneu 215.7016 – liso	680,00	1.360,00
2	02	UN	Pneu 215.7016 - borrachudo	680,00	1.360,00
3	02	UN	Pneu 1000.20 – liso 14 lonas	1.790,00	3.580,00
4	04	UN	Pneu 1000.20 – borrachudo 14 lonas	2.065,00	8.260,00
5	04	UN	Pneu 205.7515 – liso	545,00	2.180,00
6	04	UN	Pneu 205.7515 – borrachudo	580,00	2.320,00
7	02	UN	Pneu 275.80.22 liso	1.890,00	3.780,00
8	04	UN	Pneu 275.80.22 borrachudo	2.090,00	8.360,00
9	08	UN	Pneu 215.75.16 misto	670,00	2.680,00
10	08	UN	Pneu 215.75.5 liso	840,00	6.720,00
11	16	UN	Pneu 215.75.5 borrachudo	975,00	15.600,00



12	04	UN	Pneu 195.65.15 misto	360,00	1.440,00
13	08	UN	Pneu 275.80 22.5 R16 radial, 16 lonas sem câmara borrachudo	2.099,00	16.792,00
14	02	UN	Pneu 275.80 22.5 R16 radial, 16lonas sem câmara liso	1.899,99	3.799,98
15	10	UN	Válvula para pneu 275.80 22.5 R16 radial, 16lonas sem câmara	25,00	250,00
				TOTAL:	R\$81.161,98

O estimado para esse processo é de **R\$81.161,98 (oitenta e um mil cento e sessenta e um reais com noventa e oito centavos)**.

DA JUSTIFICATIVA:

É imprescindível a contratação deste objeto destinado à manutenção do transporte escolar. Lavras do Sul é o vigésimo segundo maior município gaúcho em área, com cerca de 2.600 km². Dividido em dois distritos: Sede, com 1.260 km², e Ibaré, com 1.340 km². Apresenta uma extensão dos extremos leste/oeste de mais de 140 km, possui mais de 1.000 km de vias municipais. Nosso município possui dezesseis linhas para o transporte escolar municipal, sendo seis (6) linhas na zona urbana e dez (10) linhas na zona rural, para suprir alunos que estudam tanto na sede do município quanto no segundo distrito do Ibaré, além de suprir a demanda dos alunos da rede estadual. Em primeiro lugar, é imperativo salientar a excepcionalidade da situação em que a frota do município se encontra, contamos com ônibus e vans com pneus em condições precárias para transporte de nossos estudantes. Este ato administrativo reflete a gravidade das circunstâncias enfrentadas, demandando ações imediatas e eficazes para mitigar os efeitos adversos sobre o município. No âmbito específico das aquisições de pneus, a dispensa emergencial se impõe como a única alternativa viável diante das circunstâncias atuais. A Lei Federal nº 9.394/96 estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e chancela a determinação constitucional do transporte escolar prestado pelo Poder Público, como garantia de acesso e permanência do aluno na escola. Além disso, Art. 206, I, da CF/88, estabelece que, dentre outros, o ensino será ministrado com base no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. Art. 208, VII, da CF/88, determinou ao Estado que a educação de crianças e adolescentes deverá ser efetivada mediante a garantia de programas públicos de transporte escolar. Existe um processo tramitando no setor de licitações, porém a demora do trâmite poderá atrapalhar o transporte escolar o que fere os princípios legais.

Neste contexto, a via da dispensa emergencial é a solução mais prudente para garantir a continuidade e a regularidade de transporte às escolas municipais. A adoção deste expediente se justifica não apenas pela necessidade premente de abastecimento, mas também pela preservação do princípio da eficiência na gestão pública. A prioridade é assegurar políticas de permanência aos discentes que utilizam esta ferramenta, bem como o regular funcionamento das atividades escolares, em consonância com os imperativos da ordem pública e da responsabilidade administrativa.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

Impende destacar que no mês de janeiro de 2025 houve a troca de gestão pública, restando a atual administração o recebimento da frota escolar em situação extremamente precária e deficitária, oportunidade em que abriu-se processo licitatório adequado a modo de adquirir pneus para as frotas municipais, entretanto, até o presente momento não foi possível a concretização do referido para a pretensa aquisição, sendo imperioso que a administração pública haja no intuito de garantir o pleno e efetivo funcionamento das atividades públicas. Especialmente, no que tange aos veículos escolares, ressaltamos que o município conta com quilômetros de vias vicinais, as quais são utilizadas para realização do transporte escolar dos usuários da zona rural do município. Relativamente a necessidade de aquisição de pneus para a demanda da Secretaria de Obras, a mesma se dá tendo em vista a necessidade de viabilizar o tráfego dos veículos, especialmente, os de saúde e educação. Tais argumentos, corroboram com as fotos anexadas, onde se pode vislumbrar o risco à integridade física dos usuários.

A necessidade de aquisição de pneus se baseia nos seguintes pontos:

a) Segurança dos Estudantes: A condição dos pneus dos veículos de transporte escolar é crucial para a segurança dos estudantes. Pneus desgastados aumentam o risco de acidentes, especialmente em estradas que foram danificadas por catástrofes climáticas.

b) Continuidade do Serviço: O transporte escolar é um serviço essencial que deve ser mantido sem interrupções. Pneus em boas condições são fundamentais para garantir que os veículos possam operar regularmente e cumprir seus itinerários.

c) Impacto Climático: A catástrofe climática causou danos significativos à infraestrutura viária, levando ao aumento do desgaste dos pneus. As condições adversas das estradas exigem pneus em excelente estado para evitar riscos de acidentes e quebras.

d) Conformidade com a Legislação: De acordo com a Lei 4.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a administração pública, é permitido realizar contratações emergenciais em situações que envolvam risco à segurança das pessoas e à continuidade de serviços essenciais.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos de cada item da contratação estão descritos no presente Termo de Referência.

Quando for o caso, que os produtos tenham certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da empresa do empenho.

Os entregadores deverão estar em número suficiente para a realização das entregas.

Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços e horários:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Cel. Meza, n.º 322, bairro Centro, CEP 97390-000, Lavras do Sul/RS, das 08h às 17h, de segundas à sextas-feiras, nos dias úteis, nos dias úteis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES: Rua Alexandre Silveira, nº 120, Bairro Hospital, CEP 97390-000, Lavras do Sul /RS, das 07h30min às 13h30min, de segundas a sextas-feiras, nos dias úteis.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2º).

LOCAL DE ENTREGA:

Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços e horários:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Cel. Mesa, nº 322, bairro Centro, CEP 97390-000, Lavras do Sul/RS, das 08h às 17h, de segundas a sextas-feiras, nos dias úteis, nos dias úteis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES: Rua Alexandre Silveira, nº 120, Bairro Hospital, CEP 97390-000, Lavras do Sul/RS, das 07h30min às 13h30min, de segundas a sextas-feiras, nos dias úteis.

FISCAL DO PROCESSO/CONTRATO:

O servidor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato será o Fiscal do Processo/Contrato, o **Sr. Tarcísio Honor Pergher Pereira** – matrícula nº 1024-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato.

FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor/prestador do serviço será a empresa **M. GARRA FIGUEIREDO LTDA.** – CNPJ n.º **24.281.232/0002-04**, para aquisição de pneus para os veículos da frota das Secretarias Municipais de Educação e Obras e Transportes.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado é de **R\$81.161,98** (oitenta e um mil cento e sessenta e um reais com noventa e oito centavos).



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

DO PAGAMENTO:

1. O pagamento pelos serviços contratados ocorrerá a partir da real efetivação das atividades e os valores serão postos à disposição da empresa CONTRATADA, junto à tesouraria da CONTRATANTE, e em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo fiscal do Processo/Contrato, neste caso o **Sr. Tarcísio Honor Pergher Pereira** – matrícula nº 1024-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e mediante a apresentação de documento fiscal e:

1.2. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, **quando for o caso**, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

1.3. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

1.4. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA, durante a vigência do contrato:

1) Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no local e horários determinados, conforme consta no Documentos de Formalização de Demanda (DFD) repassado pela respectiva Secretaria que demonstrou interesse em participar de tal Processo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Cel. Meza, n.º 322, bairro Centro, CEP 97390-000, Lavras do Sul/RS, das 08h às 17h, de segundas a sextas-feiras, nos dias úteis, nos dias úteis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES: Rua Alexandre Silveira, n.º 120, Bairro Hospital, CEP 97390-000, Lavras do Sul/RS, das 07h30min às 13h30min, de segundas a sextas-feiras, nos dias úteis.

2) Comunicar ao contratante qualquer anormalidade que possa interferir no bom andamento do serviço e/ou bens;

3) Trocar os produtos que vierem a serem recusados por não serem compatíveis com o descrito;

4) Entregar os produtos dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da cópia do empenho a empresa fornecedora.

5) Os produtos deverão ser entregues não contendo avarias ou defeitos e dentro do prazo de validade;

6) Deverá ser substituído o produto que, porventura, estiver possuindo algumas avarias ou defeitos ou estiver fora do prazo de validade;

7) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão aindicação referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.



8) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Na execução do objeto do presente Processo, caberá a Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado;

Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste Processo, que lhe são afetas;

Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente Processo e do contrato decorrente do mesmo, para que a mesma possa saná-la.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.

A empresa deverá atender às normas do Edital e do Contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes deste Processo correrão à conta das seguintes rubricas:

09.01.12.3610.220.2072 – PEATE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

528 Fonte.....: 1571 Transferências do Estado referentes a co

09.01.12.3650.220.2050 – MANUT FROTA CRECHE

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

607 Fonte.....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

09.01.12.3610.220.2060 – MANUT TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

509 Fonte.....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

07.01.04.1220.206.2040 – MANUT FROTA VEÍCULOS

3.3.90.30.39.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

5357 Fonte.....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

1) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

2) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.);

3) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;

4) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);

5) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

6) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7) Certidão Negativa de Falência e Concordata;

8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;

9) Declaração de que não foi declarada Inidônea para contratar com a Administração pública, em qualquer das suas esferas (modelo - Anexo II);

10) Declaração de que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos (modelo - Anexo III).

11) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (modelo - Anexo IV).

12) Alvará de Localização e Funcionamento.

OBS.: Todos os documentos referidos acima deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial:

A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por este ou qualquer outro município do Rio Grande do Sul, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e dentro do prazo de validade.

DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

c) Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 2 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 3 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e) Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - As peculiaridades do caso concreto;

3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererão a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PRAZO PARA CONTRATO E EMPENHO:

1) A Administração, no prazo de três (03) dias depois de efetivada e homologada a Dispensa de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

2) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.



OBSERVAÇÕES GERAIS:

1) As despesas de frete (transporte) ficarão a cargo da empresa contratada, bem como a responsabilidade por eventuais danos aos materiais e equipamentos - objeto da presente Dispensa de Licitação, decorrentes da prestação pretendida;

2) O Município se reserva o direito de recusar serviços, materiais e equipamentos que apresentarem quaisquer defeitos, cuja qualidade não estiver de acordo com o exigido neste Edital.

3) A empresa contratada responderá por qualquer prejuízo/dano à terceiros que porventura venham a ocorrer da prestação do serviço contratado.

4) Objeto desta Dispensa de Licitação deverá, além de estar perfeitamente adequado com as especificações deste Edital, deverá atender à Legislação especificada na Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como deverão atender aos parâmetros da ABNT e INMETRO, quando se aplicar.

5) As despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária existente nas rubricas:

09.01.12.3610.220.2072 – PEATE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

528 Fonte.....: 1571 Transferências do Estado referentes a co

09.01.12.3650.220.2050 – MANUT FROTA CRECHE

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

607 Fonte.....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

09.01.12.3610.220.2060 – MANUT TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

509 Fonte.....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

07.01.04.1220.206.2040 – MANUT FROTA VEÍCULOS

3.3.90.30.39.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

5357 Fonte.....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

6) O descumprimento de qualquer obrigação implicará na Rescisão do empenho e contrato, com a consequente suspensão dos serviços pela Prefeitura Municipal e publicação na imprensa dos motivos que levaram a essa suspensão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

1) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

2) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas do edital e não apresentadas no prazo;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

3) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

4) A Administração se reserva o direito de recusar serviços ou peças não condizentes com o disposto neste edital;

5) A presente Dispensa de Licitação será processada e julgada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, de forma que qualquer questão obscura ou omissa, referente a esta Dispensa de Licitação, será esclarecida e/ou sanada pelo disposto na referida Lei;

6) A empresa contratada deverá garantir serviço de Assistência Técnica durante o Prazo do contrato, bem como deverá prestar garantia, pelo mesmo período, pelos serviços e equipamentos utilizados, quando e se for o caso.

7) Será fiscal do contrato e responsável pelo acompanhamento do presente Processo: **Sr. Tarcísio Honor Pergher Pereira** – matrícula nº 1024-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

8) Este Edital possui um anexo, referente à Minuta de Contrato, identificado como Anexo I.

9) Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul/RS, Rua Cel. Meza, nº 373, ou pelo Telefone (55) 3282-1658.

DOS ANEXOS:

São anexos deste Edital:

a) Minuta de contrato - Anexo I;

b) Declaração de Inidoneidade - Anexo II;

c) Declaração de que não emprega menor - Anexo III;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas - Anexo IV.

Lavras do Sul, 27 de março de 2025.

Renan Leal Delabary
Prefeito de Lavras do Sul



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2025, REFERENTE AO PROCESSO N.º 048/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2025.

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 88.201.298.0001-49, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, leiloeiro, portador da identidade n.º 1084316569, CPF n.º 013.862.060-16, residente e domiciliado em Lavras do Sul, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M. GARRA FIGUEIREDO LTDA. – CNPJ n.º 24.281.232/0002-04**, com sua filial localizada à Avenida Nove de Maio, n.º 11, Lote Vila Isabel, Lavras do Sul/RS, CEP 97.390-000, representada por seu representante legal Dávisson Lopes Chaves, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 31/08/1961, contador, portador da cédula de identidade n.º 8017324511, inscrito no CPF sob o n.º 323.879.200-82, residente e domiciliado na cidade de Caçapava do Sul/RS, na Rua Décio Martins Costa, n.º 440, Bairro Centro, CEP 96.570-000, e doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Dispensa de Licitação para cotratar a empresa **M. GARRA FIGUEIREDO LTDA. – CNPJ n.º 24.281.232/0002-04**, filial localizada à Avenida Nove de Maio, n.º 11 – Lote Vila Isabel, Lavras do Sul/RS, CEP 97.390-000, para aquisição de pneus para os veículos da frota das Secretarias Municipais de Educação e Obras e Transportes, com base no art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	02	UN	Pneu 215.7016 – liso	680,00	1.360,00
2	02	UN	Pneu 215.7016 - borrachudo	680,00	1.360,00
3	02	UN	Pneu 1000.20 – liso 14 lonas	1.790,00	3.580,00
4	04	UN	Pneu 1000.20 – borrachudo 14 lonas	2.065,00	8.260,00
5	04	UN	Pneu 205.7515 – liso	545,00	2.180,00
6	04	UN	Pneu 205.7515 – borrachudo	580,00	2.320,00
7	02	UN	Pneu 275.80.22 liso	1.890,00	3.780,00
8	04	UN	Pneu 275.80.22 borrachudo	2.090,00	8.360,00
9	08	UN	Pneu 215.75.16 misto	670,00	2.680,00
10	08	UN	Pneu 215.75.5 liso	840,00	6.720,00
11	16	UN	Pneu 215.75.5 borrachudo	975,00	15.600,00
12	04	UN	Pneu 195.65.15 misto	360,00	1.440,00



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

13	08	UN	Pneu 275.80 22.5 R16 radial, 16 lonas sem câmara borrachudo	2.099,00	16.792,00
14	02	UN	Pneu 275.80 22.5 R16 radial, 16lonas sem câmara liso	1.899,99	3.799,98
15	10	UN	Válvula para pneu 275.80 22.5 R16 radial, 16lonas sem câmara	25,00	250,00
				TOTAL:	R\$81.161,98

O estimado para esse processo é de **R\$81.161,98 (oitenta e um mil cento e sessenta e um reais com noventa e oito centavos)**.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de cada item da contratação estão descritos no Termo de Referência.

Quando for o caso, que os produtos tenham certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

Os materiais/produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

Os materiais/produtos devem ser entregues em perfeitas condições, novos, sem uso, devidamente lacrados em embalagens própria, original do fabricante e sem violação.

Os materiais/produtos devem estar de acordo com as normas vigentes da ANVISA/Ministério da Saúde.

O prazo de entrega do objeto é de 05 dias úteis, a contar do envio do empenho à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a empresa **M. GARRA FIGUEIREDO LTDA. – CNPJ n.º 24.281.232/0002-04**, o valor de **O estimado para esse processo é de R\$81.161,98 (oitenta e um mil cento e sessenta e um reais com noventa e oito centavos)**.

§ 1º- Condições de pagamento: o pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso, o **Sr. Tarcísio Honor Pergher Pereira** – matrícula nº 1024-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pagamento este, correspondente aos serviços solicitados e prestados, com o devido visto de recebimento pelo servidor designado para Fiscal da execução do Contrato, sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, à cargo da Tesouraria.

§ 2º - A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do INSS, FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

§ 3º - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

09.01.12.3610.220.2072 – PEATE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

528 Fonte.....: 1571 Transferências do Estado referentes a co

09.01.12.3650.220.2050 – MANUT FROTA CRECHE

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

607 Fonte.....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

09.01.12.3610.220.2060 – MANUT TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

509 Fonte.....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

07.01.04.1220.206.2040 – MANUT FROTA VEÍCULOS

3.3.90.30.39.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

5357 Fonte.....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

c) Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2 - Dar causa à inexecução total do contrato;

3 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e) Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - As peculiaridades do caso concreto;

3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererão a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato.

Os serviços serão prestados a contar da assinatura do contrato, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da Publicação no Site Oficial do Município.

A empresa deverá atender às normas do Edital e deste Contrato, que terá como fiscal o **Sr. Tarcísio Honor Pergher Pereira** – matrícula nº 1024-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observada as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas à Administração na forma estipulada no inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA:

As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os serviços serão prestados a contar da assinatura do contrato, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da Publicação no Site Oficial do Município, sendo o prazo de entrega conforme estabelecido no cronograma constante do Edital e do Contrato.

Durante a vigência do contrato, deverão ser cumpridas pela CONTRATADA todas as obrigações constantes do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO:

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lavras do Sul, ____ de ____ de 2025.

Renan Leal Delabary
Prefeito de Lavras do Sul
CONTRATANTE

M. GARRA FIGUEIREDO LTDA.
CNPJ n.º 24.281.232/0002-04
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor ou sócio-gerente) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, Processo 048/2025 – Dispensa de Licitação 013/2025, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavradosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de Dispensa de Licitação 013/2025, que não possui em seus quadros pessoa menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de acordo com o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO IV

DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de Dispensa de Licitação 013/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista os documentos aqui reunidos, e as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, pelo Setor de Licitações, e com Parecer n.º 092/2025, da Assessoria Jurídica, às folhas 97/102, **HOMOLOGO** o presente Processo n.º 048/2025 – Dispensa de Licitação n.º 013/2025, conforme Art. 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, para aquisição de pneus para os veículos da frota das Secretarias Municipais de Educação e Obras e Transportes, e **ADJUDICO** para a empresa **M. GARRA FIGUEIREDO LTDA. – CNPJ n.º 24.281.232/0001-04**, pelo valor total de **R\$81.161,98 (oitenta e um mil cento e sessenta e um reais com noventa e oito centavos)**.

Lavras do Sul, 07 de abril de 2025.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

LAVRAS DO SUL
"TERRA DO OURS"

Anexo 01









